



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI N.º 5.923 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termos de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil objetivando cofinanciar os serviços socioassistenciais, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social para o exercício de 2025 e dá outras providências”.

RAFAEL LIMA FERNANDES, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Fomento no exercício de 2025, objetivando cooperação mútua na execução descentralizada do programa de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, com recursos oriundos do Estado e da União, por meio de Transferências Fundo a Fundo para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais com as Organizações da Sociedade Civil abaixo especificadas:

- I - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AGUDOS - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 46.143.806/0001-30;
- II - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE SANTO ANTÔNIO – SAPSA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.449.569/0001-04;
- III - CASA RENASCER, inscrita no CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45;
- IV – LAR DOS DESAMPARADOS, inscrita no CNPJ sob nº 45.029.840/0001-15;
- V – AATI – ASSOCIAÇÃO AGUDENSE DA TERCEIRA IDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 01.746.919/0001-91;
- VI – LEGIÃO MIRIM DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 44.449.353/0001-49;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

VII – INSTITUTO AVANÇO EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ sob n° 43.138.429/0001-52;

Art. 2º - As demais condições dos presentes Termos de Fomento serão formalizadas através de instrumento próprio.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2025.

Agudos, 18 de fevereiro de 2025.

RAFAEL LIMA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado em: **18 de fevereiro de 2025**
Página **03 e 04** Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed **1648**